



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA O NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO E SOCIAL DA EEUFB -NAPP/EEUFBA

EDITAL Nº 01/2023 de 10/04/2023

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições e das normas para o Processo Seletivo para Contratação de Estagiário para o Núcleo de Apoio Pedagógico e Psicossocial/NAPP da Escola de Enfermagem da UFBA, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como da Orientação Normativa Nº 4 de 04 de julho de 2014/SGP/MPOG, Orientação Normativa nº 04/2014, Nota Técnica nº 111/2014, Orientação Normativa nº 7/2008, **Portaria nº 364, de 14 de maio de 2009**, que estabelece orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, conforme disposições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O programa de estágio na UFBA objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a UFBA.

1.2. As atividades de estágio desenvolvidas neste programa serão orientadas por docentes da UFBA, e supervisionado por servidores técnico-administrativos ou docentes com formação e/ou experiência na área específica do estágio.

1.3. Para realização do Estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades desenvolvidas pelo estagiário deverão ter correlação com a área de estudos do curso em que o estagiário estiver regularmente matriculado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

1.4. Será admitida apenas a inscrição e contratação de discentes oriundos dos cursos de graduação da Universidade Federal da Bahia.

1.5. O estagiário fará jus a:

1.5.1. Bolsa auxílio;

1.5.2. Auxílio-transporte;

1.5.3. Seguro contra acidentes pessoais;

1.5.4. Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1(um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até 2 etapas;

1.5.5. Termo de Realização do Estágio, ao final do estágio.

2. DAS VAGAS, ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

2.1. Dentre as atividades previstas, estão: o acolhimento e atendimento à queixa universitária de estudantes de Enfermagem, identificação da necessidade de acompanhamento psicoterápico ou outros encaminhamentos, elaboração de formulários online de levantamento de perfil e demandas das turmas, diálogo com as/os docentes na tratativa das demandas identificadas, construção de devolutivas individuais e/ou coletivas, realização de grupos temáticos com estudantes de Enfermagem como espaço de reflexão, criação de vínculos e prática de solidariedade, apoio na elaboração e organização dos instrumentos de trabalho do NAPP, apoio e participação nas ações coletivas promovidas pelo NAPP, participação em reuniões técnicas e administrativas no contexto acadêmico, levantamento e organização mensal de dados das atividades do NAPP para compor relatório anual de gestão, participação em supervisões periódicas do estágio, elaboração de relatório ao final do estágio.

As bolsas estão organizadas conforme tabela:

Cursos	Vagas	CH	Local do Estágio
Psicologia	01	20 horas semanais	Núcleo de Apoio Pedagógico e Psicossocial/EEUFBA
TOTAL DE VAGAS – 01			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

2.2. O estágio terá duração de um semestre, podendo ser prorrogado por mais um período, mediante interesse e avaliação do desempenho do/a estagiário/a, realizado por sua chefia imediata.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. São condições necessárias à inscrição:

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado na UFBA;
- 3.1.2. Estar cursando no mínimo o 6º semestre do curso;
- 3.1.3. Não ser aluno/a formando/a no semestre de ingresso no Estágio;
- 3.1.4. Possuir Coeficiente Médio de Rendimento igual ou superior a 5,0 (cinco);
- 3.1.5. Não exercer as funções de estagiário/a em outra Instituição;
- 3.1.6. Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas e a carga horária exigida de vinte (20) horas semanais, no turno matutino ou vespertino.
- 3.1.7. Não ser servidor público.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada por uma Comissão, composta por no mínimo três integrantes, sendo um suplente, e constará de duas etapas classificatórias:

- a) A primeira etapa constará na análise da **Carta de Intenção**, a ser enviada através do email: nappeeufba@gmail.com, tão logo o(a) candidato(a) realize a inscrição.
A Carta de intenção, deve ser enviada em pdf com no máximo 2 páginas (*Times New Roman*, espaço 1,5), deverá conter uma breve apresentação acadêmico-profissional do/a candidato/a e sua proposta de atuação junto ao NAPP (Anexo 1 – Barema).
 - b) A segunda etapa constará de **Entrevista** (Anexo 2 – Barema) realizada de forma virtual. O horário, data e link serão divulgados por e-mail.
- 4.2. O não envio da **Carta de Intenção** e/ou o não comparecimento na data e horário determinados para entrevista implicará a eliminação do/a candidato/a.
- 4.3. Será atribuído o valor de 10,0 para cada etapa. A média final para classificação será igual ou superior a 7,0 (sete). A aprovação será por ordem de classificação.
- 4.4. Em caso de empate será utilizado o critério de disponibilidade de carga horária contínua, conforme análise do comprovante de matrícula ou aquele que tiver maior idade.



5. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

- 5.1. O resultado será divulgado no endereço eletrônico www.enfermagem.ufba.br.
- 5.2. Cumprindo o disposto no item 4.1, será convocado o/a candidato/a melhor classificado, desde que cumpridos os critérios de aprovação no processo seletivo.
- 5.3. Após publicação do resultado final do processo seletivo, o/a discente aprovado nas etapas seletivas deverá apresentar-se à Direção da Escola de Enfermagem da UFBA para entrega dos documentos abaixo relacionados e efetivação do estágio:
- Cópia de documento oficial de Identidade e CPF;
 - Cópia do Título de Eleitor com Comprovação de Quitação Eleitoral;
 - Comprovante de residência;
 - Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com mais de 18 anos;
 - Histórico escolar atualizado;
 - Comprovante de matrícula atualizado.
- 5.4. O início do estágio está condicionado à aprovação do Plano de Atividades do Estagiário, que será elaborado em acordo das três partes (Unidade concedente, Professor Orientador e Estagiário), tendo em vista que tais atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo/a discente.
- 5.5. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado.
- 5.6. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.
- 5.7. Os/as candidatos/as da lista de espera poderão ser convocados à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo e desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

6. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do edital	10/04/2023
Período de inscrições dos candidatos	10/04/2023 a 14/04/2023
Divulgação do horário e link da entrevista	20/04/2023
Entrevista	24/04/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Resultado	26/04/2023
Recurso	28/04/2023
Resultado final	02/05/2023
Apresentação da documentação junto a EEUUFBA	04/05/2023
Início do estágio	08/05/2023

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. O estágio poderá ser suspenso pela Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento a qualquer momento, caso haja notificação comprovada do não cumprimento das normas e legislação própria e/ou orientações deste Edital, além de:

- 7.1.1. Automaticamente, ao término do estágio;
- 7.1.2. A qualquer tempo no interesse e conveniência do setor;
- 7.1.3. A pedido do estagiário;
- 7.1.4. Em decorrência do descumprimento de compromisso assumido com a UFBA;
- 7.1.5. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês ou por 30 dias durante o período do estágio;
- 7.1.6. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- 7.1.7. Por conduta incompatível com a exigida pela UFBA.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- 8.2. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (71) 3283-7604 e pelo e-mail nappeeufba@gmail.br.

Salvador, 10 de abril de 2023.

Juliana Bezerra do Amaral
Diretora EEUUFBA
COREN-BA 91394 / SIAPE 2425343
Juliana Bezerra do Amaral
Diretora da EEUUFBA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ANEXO I – BAREMA PARA CARTA DE INTENÇÃO

Critérios	Pontuação	Obtido
Relevância da proposta de atuação no NAPP	3,0	
Conhecimento e interesse em Psicologia Escolar/Educacional	3,0	
Aderência às atividades previstas no item 2.1 do edital	2,0	
Objetividade, clareza e argumentação	2,0	
SCORE	10,0	

ANEXO II – BAREMA PARA A ENTREVISTA

Critérios	Pontuação	Obtido
Conhecimento e/ou experiência em Psicologia Escolar/Educacional	2,5	
Compreensão acerca do papel do(a) estagiário(a) em Psicologia	2,5	
Capacidade argumentativa	2,5	
Disponibilidade para o estágio	2,5	
SCORE	10,0	